COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 17, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 30, de 2022.
PROPONENTE: Vereador Policial Madril/PSC
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
05/04/22 às 13:40
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei n° 30, de 2022, cuja a finalidade é "Instituir o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários".

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 30, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

Conforme já esposado acima, o Projeto de Lei nº 30 de 2022, dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários às empresas que criarem programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus funcionários, e que estejam com suas obrigações fiscais e tributárias adimplidas perante o Município, e sendo assim.

O projeto traz que o selo será concedido para prestígio público e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, e que o Poder Executivo regulamentará a formatação do selo por meio de ato próprio.

Sendo assim, em análise, entendo que o assunto proposto no presente Projeto de Lei é de relevante interesse social, pois sempre que falamos em educação, tratamos de assunto de interesse da população de forma geral, e tendo esta proposta o objetivo de estimular as empresas a manterem suas obrigações fiscais e tributárias adimplidas perante o Município, para receberem o selo, pelo fato de concederem aos funcionários condições e oportunidades para elevar a escolaridade.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 30, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 30, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 04 de Abril de 2022.

Josias de Souza
Vereador/MDB/ Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Membro